



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 94/74

Dispõe sobre anulação e suplementação de verbas do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO:

- 3.1.1.1.01- Vencimentos.....CR\$ 1 500,00 -
4.1.3.0.04- Equipamentos e instalações, automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.....CR\$ 1 500,00
4.1.4.0.04- Material Permanente:
Material artístico, instrumentos musicais, etc.....CR\$ 1 000,00

VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO:

- 4.1.4.0.03- Ferramentas e utensílios de oficinaCR\$ 2 000,00
Total.....CR\$ 6 000,00

Art 2º- Com os recursos adquiridos, nas anulações constantes no art.1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA:

- 3.1.2.0.02- Material de expediente.....CR\$ 1 000,00

VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO:

- 3.1.4.0.13- Outros encargos.....CR\$ 2 000,00
3.1.2.0.04- Combustíveis e lubrificantes.....CR\$ 3 000,00
Total.....CR\$ 6 000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 1974.

EMERSON DA ROCHA VERLY
PREFEITO MUNICIPAL